

Lei nº 12/79

"DENOMINA ARTÉRIAS URBANAS QUE MENCIONA E DA' OUTRAS PROVIDENCIAS"

faço saber que a câmara Municipal de Monte Azul DECRETOU e eu, prefeito Municipal, SANEANDO a seguinte Lei

Artigo 1º: As vias urbanas constantes do loteamento do Bairro São Vicente, de propriedade do Sr. Antonio Ferreira Lima, passam a denominar-se:

1ª) Rua Abilio Conegundes: - Ex R1 mencionada na Planta do loteamento;

2ª) Rua Adelfio Olimpio: - que parte das margens do Rio Urmelal até a confluência com a Avenida Raul Soares, corresponderá a ex R2 constante do projeto do loteamento mencionado;

3ª) Rua João Teles - correspondendo a R3 constante do Projeto citado;

4ª) - Rua Bertonio Ferreira - correspondendo a R4 do mesmo projeto e perpendicular às Ruas Abilio Conegundes e João Teles;

5ª) - Rua Manoel Ferreira - correspondendo a R5 do projeto mencionado, e perpendicular às Ruas Abilio Conegundes e João Teles, sendo paralela à Av. Raul Soares.

Artigo 2º: As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data

de sua publicação

Prefeitura Municipal de Monte Azul, 20
de abril de 1979

O Prefeito:-

O Secretário:-

Lei nº 13/79

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO
RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE
MONTE AZUL"

A Câmara Municipal de Monte Azul DECRETOU e
eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Fica aprovado o plano Rodoviário do Município de Monte Azul, em atendimento à Lei Federal 5.917, de 10.09.73 e de acordo com as instruções básicas, pre-estabelecidas pelo DER/MG.

Artigo 2º:- Passam a fazer parte integrante desta Lei, as estipulas de jurisdição Municipal arroladas na relação descritiva, de conformidade com o mapa do referido plano.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º:- Revogam-se as disposições